- L E I Nº 1.604, DE 21/11/84 -

- Autoriza distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providências. -

-oOo-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I -	Abrigo São Vicente de Paula	Cr$	600.000
II -	Conferência dos Vicentinos.....	Cr$	200.000
III -	Grupo Espirita Fraternidade:		
	Albergue Noturno	Cr$	600.000
IV -	Casa da Criança de Leme	Cr$	600.000
V -	Creche Sagrada Familia	Cr$	400.000
VI -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Cr$	3.200.000
VII -	Legião Mirim de Leme	Cr$	200.000
VIII -	Associação das Damas de Caridade	Cr$	200.000

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba: 100/3231-15814862.34 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 21 de novembro de 1.984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 1984

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete